



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 343ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às catorze horas e sete minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se em sessão extraordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Adriana Teresa Silva Santos (entrou às 14:32h), Adriano Antônio Nuintin, Ana Lúcia Leite Moraes, Breno Régis Santos, Bruno Martins Dala Paula, Carmélia Bonfim Jacó Rocha, Carolina Del Roveri, Claudia Torres, Deive Ciro de Oliveira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Enrique Alberto Gallegos Collado, Ernandes Benedito Pereira, Estela Regina Oliveira, Flamarion Dutra Alves, Flávio Barbieri Gonzaga, Guilherme José Ramos Oliveira, Ivo Santana Caldas, João Paulo de Brito Nascimento, Juliana Pimenta Attie, Letícia Tamie Paiva Yamada, Luciana Borges Goecking, Luiz Carlos Rusilo, Maira Floresti Vieira Munhoz (entrou às 14:21h), Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Mirta Mir Caraballo, Osvaldo André Quaglio, Paulo Henrique de Souza, Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Tatiana Teixeira de Miranda, Valdemar Antônio Paffaro Júnior e Wesley Silva; representantes TAEs: Augusto Carlos Marchetti, Daniel Barbosa Bruno, Daniela de Cássia Pereira (entrou às 14:17h), Danilo de Abreu e Silva, Ira de Lizandra Gonçalves, Ivanei Salgado (entrou às 15:00h) e Vinícius Gouveia de Mello; representantes discentes: Eduarda de Oliveira Rocha, Êfeh Victório Monteiro Crempe (entrou às 14:15h), Igor de Oliveira Freire Monteiro, Pablo Matheus de Oliveira Almeida e Pedro Henrique de Souza Moinhos (entrou às 14:22h). Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: a) Aprovação da reunião extraordinária, com a justificativa de dar continuidade à deliberação sobre alteração no Regimento do Consuni. O Presidente informou que foi inserido na pauta também um pedido de homologação de resultado final de concurso, para dar celeridade ao andamento do processo. A realização da reunião foi aprovada com uma abstenção. b) Aprovação da reunião do Consuni de janeiro de 2024, com a data sugerida para trinta e um de janeiro (quarta-feira). Aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente comunicou sobre o processo de eleição para a CIS e lembrou aos Conselheiros sobre a importância da Comissão para a carreira dos servidores técnico-administrativos.

Ordem do dia: a) Processo nº 23087.011239/2023-01 - Homologação de resultado final de concurso público (Edital nº 132/2023) – Deliberação. Aprovado por unanimidade. Como não havia quórum para a votação das alterações no Regimento do Consuni, o Presidente solicitou que todas e todos aguardassem alguns minutos para verificar se haveria a entrada de outros conselheiros na reunião. Constatada a existência do quórum qualificado, deu-se início à deliberação sobre o Regimento. b) Processo nº 23087.015704/2021-11 - Proposta de alteração da [Resolução Consuni nº 119/2014](#) (Regimento do Consuni) – Deliberação. A Conselheira Letícia Tamie Paiva Yamada, Presidente da Comissão Relatora, deu início à apresentação dos destaques, na seguinte ordem: a) art. 16: o GT propôs a inclusão dos parágrafos 2º e 3º. Houve manifestações acerca da publicidade das reuniões. O Presidente esclareceu que qualquer pessoa pode solicitar a gravação da reunião na Secretaria Geral. Colocada em deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta do GT com alterações na redação: “§2º As reuniões deverão ser gravadas; §3º As reuniões abertas serão transmitidas de maneira síncrona pela internet e poderão ser disponibilizadas segundo legislação vigente.”. Vale ressaltar que, com a inclusão do parágrafo 2º, o parágrafo único, passou a ser parágrafo 1º; b) art. 17: aprovada, por unanimidade, a proposta do GT com a seguinte redação: “As reuniões ordinárias constarão no calendário anual proposto pela Secretaria Geral e aprovado pelo Consuni”; c) art. 18 e 19: aprovada a manutenção da redação atual; d) art. 20: o GT propôs alteração do §2º e a inclusão do §3º e seus itens. Foram aprovadas as seguintes redações: “§2º Os processos aprovados ad referendum serão submetidos ao Consuni na primeira reunião ordinária subsequente como primeiros assuntos de pauta; §3º Para os efeitos do presente regimento entende-se

como: I - Maioria absoluta: um número maior que a metade da composição do colegiado; II - Maioria Simples: um número maior que a metade dos presentes no colegiado, desde que presente a maioria absoluta de seus membros; III - Maioria qualificada: número maior que maioria simples normalmente definido em dois terços a partir do número total de membros". Aprovadas por unanimidade; e) art. 21, incisos III e IV: o GT propôs alterações e houve sugestões dos conselheiros a fim de uniformizar docentes e TAES por servidores. Colocada em deliberação, as propostas dos incisos foram aprovadas por unanimidade com as seguintes redações: "III - que, sendo representante discente, estiver em férias letivas, licenças, afastamentos legais ou participando, de atividades acadêmicas externas com liberação oficial pela UNIFAL-MG; IV - que, sendo servidor estiver de férias institucionais, licenças ou afastamentos legais"; f) art. 21, §1º: foi aprovado por unanimidade a sugestão da Comissão mantendo a redação original; g) art. 21, §2º: o GT propôs a inclusão e renumeração, passando o §2º ser o §3º, conseqüentemente o §3º passa a ser §4º. Em deliberação, as propostas do GT foram aprovadas com as seguintes redações: "§2º A ausência de titular e suplente sem a apresentação de justificativa embasada nos itens I a IV será computada como falta para fins de perda de mandato prevista no artigo 22; §3º O conselheiro que se retirar antes do término da reunião, deverá comunicar à mesa o motivo da saída, para registro em ata"; h) A Comissão Relatora propôs alteração da redação do §4º e a inclusão dos §5º e §6º. Em deliberação, as propostas da Comissão foram aprovadas, por unanimidade, com as seguintes redações: "§4º A Secretaria Geral comunicará ao conselheiro ou conselheira sempre que a justificativa apresentada não se enquadrar nos itens I a IV do presente artigo e encaminhará mensagem por meio de comunicação oficial, alertando o membro e seus suplente sempre que estiveram a 1 (uma) falta para atingir o limite de ausência imposto neste regimento; §5º A perda do mandato será comunicada à Unidade ou categoria que providenciará a substituição de seu representante para conclusão do mandato; §6º A Secretaria Geral publicará em sua página, relatório constando as presenças e ausências, indicando se foram ou não justificadas"; i) art. 22, caput: aprovada a manutenção do texto atual, conforme proposta da Comissão Relatora; j) art. 23: A Comissão Relatora acatou a proposta do GT de alteração na redação dos incisos I e II e houve renumeração do inciso III para I. Colocado em deliberação, os incisos foram aprovados por unanimidade com as seguintes redações: "I: assuntos gerais para conhecimento; II: apreciação das atas disponibilizadas; III: a ordem do dia, destinada à deliberação dos processos em pauta"; k) art. 24: não havendo proposta de alteração, foi aprovada a manutenção do texto original; l) art. 25: A Comissão Relatora acatou as propostas de alteração do GT no caput, incisos I e II e alínea a, c. Não houve proposta de alteração da alínea b, mantendo a redação original. Em deliberação, foi aprovada por unanimidade com as seguintes redações: "caput: A apreciação de cada processo obedeceu a seguinte sequência: I- apresentação do processo pelo Presidente do Consuni ou por delegação; II- apresentação de parecer pela relatoria, quando houve, podendo ser dispensada a leitura completa; alínea a: o parecer será apreciado em conjunto, com direito a destaques; alínea b: os destaques serão votados isoladamente, na ordem em que forem suscitados; alínea c: as propostas de emendas aos itens destacados deverão ser encaminhados a mesa diretora por escrito". Neste momento, registramos a saída do Conselheiro Deive Ciro de Oliveira. Inciso III: houve proposta de alteração pelo GT, entretanto, a Presidente da Comissão propôs a manutenção da redação. Aprovada por unanimidade, mantendo a redação original. Inciso IV: A Comissão acatou a proposta de alteração do GT com a seguinte redação: "IV - votação das propostas admitindo-se o uso da palavra apenas para solicitação de esclarecimento ou questão de ordem". Aprovado por unanimidade. O GT e a Comissão propuseram a inserção dos parágrafos 1º ao 6º. Foi verificado que já existem tais redações no artigo 33, VII do Regimento do Consuni. Com isso, foi reprovada por unanimidade a inserção dos parágrafos; m) art. 26, caput: aprovada, por unanimidade, a proposta do GT com a seguinte redação: "A cada assunto ou processo caberá um período de discussão de até 60 (sessenta) minutos, ordenado por lista de inscrição, controlada pela mesa diretora". A Comissão acatou a proposta do GT de excluir a redação do §1º. Aprovada por unanimidade. Com a exclusão do §1º, houve a renumeração dos parágrafos seguintes. §2º, que passou a ser §1º: a Comissão Relatora propôs a seguinte redação: "§1º As manifestações de cada conselheiro não deverão ultrapassar 03 (três) minutos, exceto se for concedido tempo adicional pelo pleno". Aprovado por unanimidade. §3º, que passou a ser o §2º: Não houve proposta de alteração mantendo a redação original. Neste momento, registramos a saída da conselheira Juliana Pimenta Attie. § 4º, que passou a ser 3º, e seus itens: aprovada a proposta do GT, com a seguinte redação: "§3º: Ao final do período estabelecido o Presidente colocará em votação as opções: I- deliberação imediata ou; II- prorrogação da discussão por um período determinado ou; III- suspensão da discussão do assunto ou processo. Aprovado por unanimidade. § 5º, que passou a ser §4º: aprovada a

proposta da Comissão com a seguinte redação: “§4º Acatada a opção II, reabre-se a lista para adicionar novas inscrições”. Aprovado por unanimidade. §8º, que passou a o §5º: a Comissão acatou a proposta do GT, com a seguinte redação: “§5º Acatada a opção III, a apreciação ocorrerá na próxima reunião do Consuni, imediatamente após os itens prioritários definidos neste regimento. Aprovado por unanimidade. O GT propôs a inserção dos parágrafos com as seguintes redações: “§6º Por questão de ordem interposta ou iniciativa do presidente, as inscrições poderão ser encerradas ao final do pronunciamento do próximo inscrito; §7º Quando se tratar do Relator da proposta ou especialista, para esclarecimento de dúvida sobre o tema, será concedido o direito de palavra sempre que necessário, sem necessidade de inscrição, obedecido o disposto no §2º. Aprovado por unanimidade; n) art. 27 com a inclusão de parágrafo único: aprovada a proposta do GT, com a seguinte redação: “caput – os processos da pauta não apreciados quando do encerramento da reunião do Consuni serão discutidos na próxima reunião, na mesma ordem; parágrafo único: caso a pauta da reunião não seja esgotada no período de três horas o pleno decidirá se prorroga a reunião por um prazo determinado ou se a reunião será suspensa e retomada em data e horário posterior. Aprovado por unanimidade; o) art. 28 e seus parágrafos: não houve proposta de alteração, mantendo o texto original. Aprovado por unanimidade; p) art. 29: aprovada a manutenção do texto original, conforme proposta da Comissão; n) art. 30 e parágrafo único: aprovada a proposta do GT, com a seguinte redação: “A citação do nome de um conselheiro ou referência a assunto que a ele esteja relacionado não lhe garante, necessariamente, o direito imediato de resposta, necessitando inscrição; parágrafo único: Se o conselheiro considerar que a resposta deva ser imediata, deverá interpor questão de ordem, com justificativa, a ser analisada pelo presidente. Aprovado por unanimidade; o) art. 31 e seu parágrafo único: O GT propôs alteração com a seguinte redação: “Parágrafo único: O Presidente do Consuni somente poderá se pronunciar sem inscrição quando se tratar de questão de ordem, encaminhamento ou quando for necessário algum esclarecimento”. Aprovada com dois votos contrários; p) art. 32: o GT propôs a substituição do termo “plenária” por “pleno”. Como já discutido anteriormente, essa substituição valerá para todos os artigos; q) art. 33: aprovada por unanimidade a manutenção do texto dos incisos I a VIII e a exclusão do inciso IX; r) art. 34, parágrafo único e art. 35, caput: Como não houve proposta de alteração, manteve a redação original. Aprovado por unanimidade. A reunião encerrou-se às dezesseis e quarenta e cinco com a perda do quórum. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 21/12/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 01/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **1161013** e o código CRC **EA3868C8**.